



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/14 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO CAMPEIRO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 115/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Faria Barros e a empresa **AUTO POSTO CAMPEIRO LTDA**, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **TERMO ADITIVO** a ata de registro de preços nº. 045, firmado aos 08 de janeiro de 2015, para execução do objeto constante no Contrato Original:

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei 8.666 de 1993 poderão ser alterados, por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CONSIDERANDO que a empresa contratada apresentou as notas fiscais de compra das mercadorias.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em razão da alteração nos preços dos combustíveis, a ata de registro de fornecimento fica ajustada o reequilíbrio no valor dos itens, sendo a Gasolina passa para o valor de R\$3,38 (três reais e trinta e oito centavos), Diesel passa para o valor de R\$2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e o Etanol (álcool) passa para o valor de R\$2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no art. 65, II, 'd' da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas na ata de registro de preços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Sebastião do Oeste, 10 de março de 2015.

DORIVAL FARIA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

AUTO POSTO CAMPEIRO LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____